



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 314/2022

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ
– MS E A EMPRESA PIMENTEL CONSTRUÇÕES EIRELI**

I – CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº 862, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **PIMENTEL CONSTRUÇÕES EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Emílio Mascoli, 538 – Centro, em Naviraí-MS, inscrita no CNPJ/MF nº 27.538.616/0001-77 e Inscrição Estadual nº 28.421.756-5, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE: Priscilla de Oliveira da Silva**, Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 014/2021, brasileira, portadora do CPF/MF nº 039.187.021-11 e Cédula de Identidade RG nº 001.710.766 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Baltazar Rocha, nº 379, Ap 01 – Centro; e representa a **CONTRATADA** o Sr **Alvarino Pimentel**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 466.664.199-87 e Cédula de Identidade RG 33046642 SSP-PR, residente e domiciliado em Naviraí-MS, a Rua. Jean Carlo N.R da Silva, 303 – bairro: Residencial Portinari.

III – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: o PRESENTE Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº. 131/2022**, gerado pela **Tomada de Preços nº. 007/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

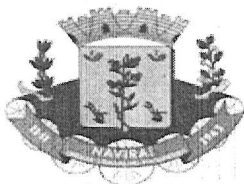
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O Presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO PROCON – FELIPPE JOSÉ DOS SANTOS, LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM DAS NEVES NORTE, Nº 238 – CENTRO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. SOLICITAÇÃO GERENCIA DE OBRAS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 167/2022**, conforme as especificações constantes no Processo Licitatório nº. 131/2022, os quais ora são adjudicados à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento e respectiva homologação do procedimento licitatório realizado pela Tomada de Preço nº. 007/2022, que dele passa a fazer parte integrante e indissociável, independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O presente contrato será executado por administração indireta, pelo regime de empreitada por Preço Global;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 – O valor global do serviço, ora contratado é de **RS 611.964,63 (seiscentos e onze mil e novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos)**, fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA – DA CAUÇÃO

4.1 – A título de garantia de execução da obra, a adjudicada deverá apresentar no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, caução, no valor de 5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, nos termos do Artigo 56 da Lei 8.666/93. Caso a caução seja realizada em dinheiro terá seu valor atualizado nas mesmas condições do Contrato.

4.2 – A Caução poderá ser realizada através de:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida Pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;

No caso de caução em dinheiro a contratada deverá efetuar o depósito identificado em nome da empresa no banco Caixa Econômica Federal – Agência 787 Contas Corrente 47-6.

4.3 – No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela empresa contratada não será devolvida a caução que será apropriada pela Prefeitura sob título de “Indenização e Restituição”;

4.4 – É vedada a substituição dos valores caucionados sobre os quais não incidirão juros;

4.5 – No caso da contratada optar por fiança bancária, a cobertura deverá compreender todo o período contratual, até o recebimento definitivo da obra;

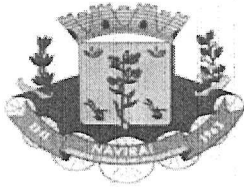
4.6 – Se por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a efetivação da mesma, nos termos e condições originalmente pactuadas;

4.7 – A Garantia de execução do contrato ou seu saldo se houver, somente será devolvida à Contratada, após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

5.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto se por algum motivo devidamente justificado, a execução da obra ultrapassar 12 (doze) meses subsequente a apresentação da proposta, **poderá** ser reajustada de acordo INCC – Índice Nacional da Construção Civil (art. 61 da Instrução Normativa 05/17 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão) e artigo 40, inciso XI, bem como no art. 55, inc. III da Lei 8.666/93.

5.2 – Caso ocorra à variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES, PAGAMENTOS E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

6.1 – Os pagamentos serão efetuados conforme medições mensais dos serviços executados e aprovados pela Gerência de Obras;

6.2 – Não serão considerados, nas medições, quaisquer serviços executados sem a expedição da respectiva Ordem de Serviço;

6.3 – Após o recebimento da Ordem de Serviços e Execução a Contratada deverá apresentar junto a Gerência de Obras de Naviraí – MS, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, o comprovante da ART do CREA/MS para início da obra.

6.4 – O pagamento da primeira medição estará condicionado a apresentação da Matrícula da Obra (CEI) junto ao INSS onde deverá constar no campo “identificação” na Ficha cadastral do INSS (CEI) o nome da “Prefeitura Municipal de Naviraí”.

6.5 – Deverá constar em todas as notas fiscais emitidas para cada medição, o número da matrícula do CEI.

6.6 – O pagamento de cada medição será efetuado após comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como INSS e FGTS, observando que o INSS referente a cada Nota Fiscal emitida será retido; apresentar ainda a CNDT junto a Justiça do Trabalho, sendo que o pagamento da última medição será condicionado, obrigatoriamente, a apresentação da Certidão Negativa de Débitos do CEI, com o valor mínimo de 20% sobre o montante da Obra.

6.7 – Conforme o disposto na Lista de Serviços e Lei Complementar Federal nº. 116/2003 e Lei Complementar Municipal nº. 045/2003 incidirá sobre o valor global do contrato o ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), que serão Retidos na Fonte no ato de cada pagamento;

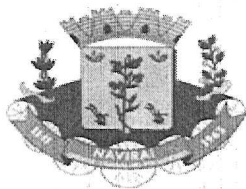
6.8 - Executados os serviços, o seu objeto será recebido:

I – Parcialmente pela Administração Municipal mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que precedida da efetuação da medição;

II – Definitivamente pela Comissão de Fiscalização mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

III – O Termo de Recebimento Definitivo não eximirá a contratada das obrigações definidas no art. 1245 do Código Civil Brasileiro, bem como nos artigos 69 da lei 8.666 de 21.06.93 e parágrafo 2º do artigo 73 da mesma Lei;

6.9 – Salvo as disposições em contrário, constante do Edital, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto de contrato, correm por conta e responsabilidade da Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 03.155.934/0001-90

6.10 – A contratada obriga-se a refazer as suas expensas os serviços que vierem a ser recusada pela Comissão de Fiscalização da obra, designada pelo município, respeitando o prazo estipulado pela comissão;

6.11 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão do atestado de execução de cada parcela, com a apresentação regular da respectiva fatura liquidada, sem que haja pendência a ser regularizada pela contratante.

6.12 – A emissão do atestado de execução ou a rejeição de parcelas das obras ou serviços pela autoridade competente não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data em que foi protocolado o pedido de medição, salvo motivo justificado.

6.13 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem a aprovação ou rejeição mencionadas no inciso anterior, a Administração deverá pagar os serviços retratados na fatura, sem embargo de posterior medição.

6.14 – Se forem constatadas, em medições realizadas após o pagamento, incorreções qualitativas e/ou quantitativas nos serviços prestados, a Administração deverá promover as deduções correspondentes nas faturas posteriores.

6.15 – As disposições constantes nos subitens 6.13 e 6.14 deste item não se aplicam à última medição da obra ou serviço contratado.

6.16 – O pagamento de cada medição, somente será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), da comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) correspondentes ao mês da última competência vencida, referente a todos os trabalhadores envolvidos nos serviços.

6.17 – O pagamento da última medição ou o valor mínimo de 20% sobre o montante da obra, estará condicionado obrigatoriamente a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) da obra, junto ao INSS.

6.18 – Certidão Negativa Final da Obra (CEI) junto ao INSS.

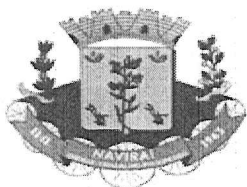
CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os recursos financeiros para o cumprimento das obrigações constantes neste edital serão oriundos do saldo de Recursos Próprios da Gerência de Saúde, sendo que a despesa decorrente da execução do objeto da presente licitação correrá a cargo da seguinte dotação orçamentária:

- GABINETE DA PREFEITA – FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DIFUSOS – PROCON – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.06.14.422.0520.2.078-44.90.51.00.00.00 (R 11825).

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1 – O prazo para realização/execução da obra constante deste Edital será de 90 (noventa) dias contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.2 – Após o recebimento da Ordem de Serviços e Execução a Contratada deverá apresentar junto a Gerência de Obras de Naviraí – MS, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, o comprovante da ART do CREA/MS para início da obra.

8.3 – O prazo para execução da obra poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação da contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do término do contrato, desde que comprovadas à justa causa do pedido, mantidas as demais cláusulas do contrato, desde que ocorra circunstâncias apontadas na Lei nº. 8.666/93.

8.4 – O prazo de **vigência** do Contrato será de **150 (cento e cinquenta)** dias podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO

9.1 – A obra só poderá ser iniciada após a emissão da Ordem de Serviços pela Gerência de Obras.

9.2 – A Contratada **deverá** apresentar Alvará de Construção para a Obra, retirado junto a Gerência de Obras;

9.3 – A empresa **deverá** fornecer e afixar as placas conforme solicitado pela Gerência de Obras.

9.4 – Os serviços **deverão** ser executados de acordo com o Projeto, Cronograma Físico-financeiro e o Memorial Descritivo, parte integrante deste Contrato;

9.5 – As Normas, Manuais, Instruções e Especificações vigentes na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecida com a respectiva justificativa será submetida à consideração da Prefeitura, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.

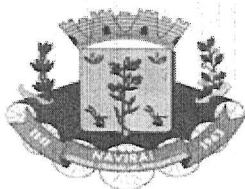
9.6 – Todo pessoal da contratada **deverá** possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

9.7 - Qualquer operário ou empregado da empresa, que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, **deverá** mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente pela contratada.

9.8 – A contratada deverá realizar os serviços com equipamento adequado de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

9.9 – Será de inteira responsabilidade da firma contratada a sinalização dos serviços durante o período de execução.

9.10 – Os serviços serão considerados concluídos após o término total, inclusive feita à limpeza geral, bem como reparos, caso a fiscalização julgue necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 03.155.934/0001-90

9.11 – Será de inteira responsabilidade da contratada, efetuar todos os serviços de projeto de engenharia, topografia, locação laboratório, necessário á realização dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de contrato, os acréscimos ou supressões dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

10.2 – Atender as reclamações por parte do encarregado dos serviços;

10.3 – Obrigar-se-á manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;

10.4 – Será obrigatória a utilização e permanência no local o Diário de Obra, onde deverá conter todas as informações relativas aos serviços executados, sendo que os aditivos ou supressão de prazo ou valores só serão aceitos com base nas informações anotadas.

10.5 – Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas a Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, no que couber.

10.6 – A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

10.7 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

10.8 – Aplicar-se-á em todos os casos, os dispositivos da Lei Federal nº. 8.666/93 e Alterações.

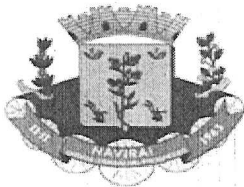
10.9 – Os custos que vierem a ocorrer devido a Tarifa de Vistoria Extra, serão de responsabilidade da Empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – Cumprir com pontualidade, todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

11.2 – Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA**, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato ou qualquer outra dúvida relativa à execução do objeto desta licitação;

11.3 – Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência legal, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos incidentes de sua responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES MULTA E RESCISÃO

12.1 – O atraso injustificado na execução da obra sujeitará o contratado à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:

- a) De 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, quando o adjudicatário, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso de até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido;
- b) De 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, quando o adjudicatário, sem justa causa, cumprir com a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido;

Parágrafo único; as multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente.

12.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Naviraí, poderá garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;

- a) De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando o adjudicatário recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;
- b) De 10% (dez por cento), sobre o valor dos serviços não realizados, após a rescisão do contrato, por ter o adjudicatário cumprido apenas parcialmente a obra;
- c) De 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade do adjudicatário em executar a obra;

Parágrafo único: - a multa prevista na alínea “c” deste item incidirá ainda nos casos em que o adjudicatário, sem motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

- III Suspensão do direito de participar de licitações com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

Parágrafo único: declarar-se inidôneo o adjudicatário que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando a juízo da administração falta grave, revestida de dolo.

12.3 – As sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 poderão também ser aplicadas ao adjudicatário que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 03.155.934/0001-90

12.4 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2, poderão ser aplicadas com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e serão aplicadas pela autoridade competente.

12.5 – As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pela administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pelo adjudicatário em agência bancária credenciada pela Prefeitura para tais fins, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.6 – A Rescisão do Contrato poderá ocorrer da seguinte forma:

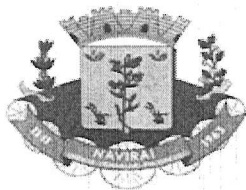
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início da obra;
- e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotados na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contrato e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- m) Amigável entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a contratante;
- n) Judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo Único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.7 – A Rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 03.155.934/0001-90

13.2 – Os custos que vierem a ocorrer devido a Tarifa de Vistoria Extra, serão de responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Naviraí – MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir todas e quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.

15.2 – E por estarem justas e contratadas, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual lido e achado conforme, é assinado pelas contratantes perante as testemunhas que também o subscrevem.

Naviraí – MS 27 / 07 /2022.

Priscilla de Oliveira

PRISCILLA DE OLIVEIRA DA SILVA
Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 014/2021
Contratante

Alvarino Pimentel

ALVARINO PIMENTEL
CPF: 466.664.199-87
Contratada

Testemunhas:

Felipe Pereira Limeira

FELIPE PEREIRA LIMEIRA
Núcleo de Licitações e Contratos

Luciano Gaspar Farias

LUCIANO GASPAR FARIAS
Núcleo de Licitações e Contratos

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 27/07/2022 16:55:18
Origem do Ofício: Prefeitura Municipal de Naviraí
Operador: FELIPE PEREIRA LIMEIRA
Ofício: 7293685
Data prevista de publicação: 28/07/2022
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

| Sequencial | Arquivo(s) | MD5 | Tamanho (cm) | Valor |
|------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|--------------|-------------------|
| 14751475 | DOU - EXTRATO DE CONTRATO 314-22.rtf | c9d467e0d7857d38 b2fa4e3edcd7d67e | 8,00 | R\$ 311,36 |
| TOTAL DO OFÍCIO | | | 7,85 | R\$ 311,36 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022
O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Presencial, nos termos da legislação pertinente:
OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS.
TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO: ITEM
DATA DE ABERTURA: 09/08/2022
HORA DA ABERTURA: às 08h00min (MS)
RETIRADA DO EDITAL: Departamento de Compras e Licitações, situado na - Avenida Reginaldo Lemes da Silva nº 01, Bairro Centro CEP 79.215-000, Dois Irmãos Do Buriti - MS, e-mail: licitacao@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br ou podendo ser adquirido pelo site <http://www.doisirmaosdoburiti.ms.gov.br>.

Dois Irmãos do Buriti - MS, 27 de Julho de 2022.

ROSELY LACERDA MIYADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8843/2022
O Município de Figueirão/MS, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade concorrência do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL". OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública para contratação de empresa especializada para Implantação de revestimento primário em estradas vicinais no Município de Figueirão que interligam a MS223 a BR 359 com derivações até a divisa com o Município de Costa Rica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. DATA DE REALIZAÇÃO: 30 de agosto de 2022. HORÁRIO: 08h00min. LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Figueirão, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações pertinentes. EDITAL NA ÍNTEGRA: à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3274-1126, em horário de expediente tido das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis e pelo e-mail licitacao@figueirao.ms.gov.br.

Figueirão, 27 de julho de 2022.

DEBORAH CRISTINA LACERDA DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2022
O MUNICÍPIO DE ITAPORÃ - MS, por intermédio do departamento de licitação, torna público que realizará licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 - Decreto Federal nº 10.024/19 - Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº123/06 e alterações. OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para unidades básicas de saúde. Proposta ministério da saúde nº 11749.846000/1210-21 e 11749.846000/1210-22. DATA DA ABERTURA: 17 de agosto de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília).
Início acolhimento de propostas: 28/07/2022 às 09:00 (horário de Brasília).
Limite acolhimento de propostas: 17/08/2022 às 09:00 (horário de Brasília). ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.licitacoes-e.com.br. Acesso ao Edital e demais documentos: <https://licitacoes-e.com.br/> - Código da licitação 952692 ou pelo Portal da Transparência (link: <http://itaporams.ddns.net/TRANSPARENCIA/>).

Itaporã/MS, 27 de julho de 2022.

JORGE PESSOA DE SOUZA FILHO
Coordenador de licitações e contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022

Processo nº 84/2022 - Pregão Presencial nº 34/2022. Objeto: aquisição de Patrulha Mecanizada, em atendimento ao Convênio MAPA - Plataforma +BRASIL nº. 922823/2021, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA e a Prefeitura de Itaquiraí/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos... Recebimento da documentação e proposta: Dia 10 de agosto de 2022, às 08:00 horas. Retirada do Edital: O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações e Contratos, Paço Municipal, Rua Campo Grande, 1585, Centro, das 07:00 às 13:00 horas. Mais informações através do telefone (67) 3476-3500.

ELTON DE SOUZA NEVES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJUÍ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 2 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2020

Processo Administrativo - Autos nº 2.180/2020 Tomada de Preços nº 004/2020 PARTES Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJUÍ-MS Contratada: ORKAN CONSTRUTORA EIRELI - EPP
OBJETO: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 105/2020, a contar de 17/06/2022. Em razão de reajuste mediante aplicação do índice IPCA/IBGE no percentual de 14,66%, o valor reservado para consecução do presente aditamento é de R\$ 73.764,07 (setenta e três mil setecentos e sessenta e quatro reais e sete centavos), totalizando o valor global descrito na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 105/2020 em R\$ 576.900,13 (quinhentos e setenta e seis mil novecentos reais e treze centavos). FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, § 1º II.c.c. § 2º da Lei Federal nº 8.666/93. ASSINANTES: Contratante: José Marcos Calderan Contratada: Osias Campos de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0246/2022
Processo nº 0199/2022
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO/MS e a empresa JAPORÃ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
Objeto: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE VARREDEIRA MECÂNICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE MUNDO NOVO/MS, DE ACORDO O CONVÊNIO FUNASA PLATAFORMA + BRASIL Nº 919634/2021 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA E O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
 Dotação Orçamentária: 1 - 07.07.01-15.452.0006-2.011-4.4.90.52.00-00.01.0023 - Ficha: 162 Valor: R\$ 141.375,00 (cento e quarenta e um mil e trezentos e setenta e cinco reais)
Vigência: 18/07/2022 à 18/01/2023
Data da Assinatura: 18/07/2022
Fundamento Legal: Decreto Municipal 2960/2009 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006 e Decreto nº 9412/18.
Assinam: VALDOMIRO SOBRINHO BRISCHILIARI, pela contratante e JEFFERSON LUIZ DONÁ, pela contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 315/2022

Contrato: 315/2022 - Processo: 103/2022 - Pregão Eletrônico: 046/2022. Contratante: Município De Naviraí - MS. Contratada: MRM65 - Serviços De Apoio Administrativo LTDA CNPJ 19.209.889/0001-40. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço médico hospitalar em U.T.I. - unidade de terapia intensiva, com gerenciamento técnico administrativo, fornecimento de recursos humanos (profissionais especialistas nas áreas), recursos materiais (manutenção corretiva e preventiva de equipamentos), fornecimento de insumos (medicamentos, correlatos farmacêuticos e dietas), para funcionamento de 10 (dez) leitos de UTI-A adulto tipo II, nas dependências do hospital municipal de Naviraí-MS, pedido de serviço nº 214/2022. Prazo de vigência: 27/07/2022 a 22/01/2023. Valor total: R\$ 3.102.000,00 (três milhões, cento e dois mil reais). Recurso orçamentário: fundo municipal de saúde - dotação: 10.01 10.302 0504 2.035 3.3.90.39.50.00.00 (R 10427). ASSINAM: Karin Taise Matsuoca, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 081/2022 (pela contratante) e Maria Regina De Mendonça (pela contratada). Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Cássia Aparecida Pedrosa e Danilo Dias Pereira. Data de assinatura do contrato: 27/07/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 314/2022

Contrato: 314/2022 - Processo: 131/2022 Contratante: Município de Naviraí - MS. Contratada: Pimentel Construções EIRELI CNPJ 27.538.616/0001-77 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO PROCON - FELIPPE JOSÉ DOS SANTOS, LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM DAS NEVES NORTE, Nº 238 - CENTRO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. SOLICITAÇÃO GERENCIA DE OBRAS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 167/2022. Prazo de Vigência: 27/07/2022 à 23/12/2022. Valor Total: R\$ 611.964,63 (seiscentos e onze mil e novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GABINETE DA PREFEITA - FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DIFUSOS - PROCON - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.06.14.422.0520.2.078-44.90.51.00.00.00 (R 11825). Assinam: Priscilla de Oliveira da Silva, Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 014/2021 (pela contratante) e Alvarino Pimentel (pela contratada). Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Flávio Roberto Vendas Tanus e Gessé da Silva Andrade. Data de Assinatura do Contrato: 27/07/2022.

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 312/2022

Processo: 024/2022 - Inexigibilidade: 005/2022 Credenciamento: 001/2022. Contratante: Município De Naviraí-MS. Contratada: E.S. Barbosa Signori LTDA, CNPJ 46.684.227/0001-02. Objeto: contratação de empresas especializadas, na prestação de serviços de plantões, sobreavios e transporte médicos conforme termo de referência, tendo como valor de referência a tabela oficial construída, aprovada e consolidada pelo conselho municipal de saúde de Naviraí-MS. Solicitação gerência de saúde. Pedido de serviço nº 78/2022. Lei municipal 2.195/2019 (CI 186/2022/GESAU). Prazo de vigência: 27/07/2022 A 27/08/2022. Valor total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Recurso orçamentário: fundo municipal de saúde - dotação: 10.01 10.302 0504 2.035 3.3.90.39.50.00.00 (R 10423). Assinam: Karin Taise Matsuoca, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 081/2022 (pela contratante) e Eliane Silva Barbosa Signori (pela contratada). Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Danilo Dias Pereira e Rafael Valentim Da Silva. Data de assinatura do termo de credenciamento: 27/07/2022.

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 313/2022

Processo: 024/2022 - Inexigibilidade: 005/2022 Credenciamento: 001/2022. Contratante: Município De Naviraí - MS. Contratada: Expert Gestão Em Saúde Ltda, CNPJ 43.242.854/0001-97. Objeto: contratação de empresas especializadas, na prestação de serviços de plantões, sobreavios e transporte médicos conforme termo de referência, tendo como valor de referência a tabela oficial construída, aprovada e consolidada pelo conselho municipal de saúde de Naviraí/MS. Solicitação gerência de saúde. Pedido de serviço nº 78/2022. Lei municipal 2.195/2019 (CI 193/2022/GESAU). Prazo de vigência: 26/07/2022 a 26/08/2022. Valor total: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Recurso orçamentário: fundo municipal de saúde - dotação: 10.01 10.302 0504 2.035 3.3.90.39.50.00.00 (R 10423). Assinam: Karin Taise Matsuoca, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 081/2022 (pela contratante) e Cassio Humberto Rocha Solidade (pela contratada). Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Danilo Dias Pereira e Rafael Valentim Da Silva. Data de assinatura do termo de credenciamento: 26/07/2022.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022

PROCESSO Nº 150/2022

A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra - Objeto: AQUISIÇÃO DE PIPOQUEIRA ELÉTRICA E CARRINHO DE PIPOCA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 233/2022. Empresa Vencedora: SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA - EPP com os itens 001 e 002 totalizando o valor de R\$ 15.376,00 (quinze mil trezentos e setenta e seis reais). ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº 150/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 068/2022 - Sâmia Aparecida Nunes - Pregoeira Oficial/Portaria Nº 390/2021, HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº 150/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 068/2022 - Lucineia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 012/2021; Naviraí - MS, 26 de julho de 2022.

Naviraí/MS, 26 de julho de 2022.

LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI



PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 314/2022

CONTRATO: 314/2022 – **PROCESSO:** 131/2022 – **TOMADA DE PREÇO:** 007/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: PIMENTEL CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 27.538.616/0001-77

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO PROCON – FELIPPE JOSÉ DOS SANTOS, LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM DAS NEVES NORTE, Nº 238 – CENTRO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. SOLICITAÇÃO GERENCIA DE OBRAS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 167/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/07/2022 à 23/12/2022

VALOR TOTAL: R\$ 611.964,63 (seiscentos e onze mil e novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GABINETE DA PREFEITA – FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DIFUSOS – PROCON – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.06.14.422.0520.2.078-44.90.51.00.00.00 (R 11825).

ASSINAM:

Priscilla de Oliveira da Silva, Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 014/2021 (pela contratante) e Alvarino Pimentel (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Flávio Roberto Vendas Tanus e Gessé da Silva Andrade.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/07/2022.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 2º Termo Aditivo, Unilateral do Contrato nº 014/2022

Processo nº 231/2021 – Pregão Presencial nº. 129/2021

Partes: Município de Naviraí e a empresa **CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA**

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta - do Valor e Condições de Pagamento – Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 257.230,00 (duzentos e cinquenta e sete mil duzentos e trinta reais), correspondente ao acréscimo de percentual, sobre o valor inicial, perfazendo o Valor Global do Contrato em R\$ 1.286.150,00 (um milhão duzentos e oitenta e seis mil cento e cinquenta reais).

Fundamento Legal: art. 65, Inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assina unilateralmente: Sr. Jorge Luís de Lúcia, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 011/2021, pela contratante.

Naviraí (MS), 14 de julho de 2022

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2022

CONTRATO: 257/2022 – **PROCESSO:** 187/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 104/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: JCHAGAS ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 06.813.685/0001-71

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE HORTIFRUTI CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/07/2022 a 31/12/2022

VALOR TOTAL: R\$ 18.075,00 (dezoito mil e setenta e cinco reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.05 12.306 0502 2.021 3.3.90.30.07.00.00 (R 6833)

ASSINAM:

Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, (pela contratante) e GILMAR DE ANDRADE (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Regiane Oliveira da Silva Cruz – Matrícula nº 8741-6** e **Carlos Roberto Avalo de Oliveira – Matrícula nº 8129-9**, fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/07/2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022

PROCESSO Nº 164/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra